



LEI Nº 27/2000

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, a partir de 1º de janeiro de 2001, fica fixado em R\$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

ARTIGO 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Nazaré da Mata, a partir de 1º de janeiro de 2001, fica fixado em R\$. 3.300,00 (três mil e trezentos Reais).

Parágrafo único: Quando no exercício do cargo de Prefeito, num prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias, o Vice-Prefeito fará jus à percepção do subsídio mensal fixado para o Prefeito Municipal, no caput do artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, poderá ser reajustado nas mesmas datas e nos mesmos percentuais incidentes sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, observada a inicitativa privativa em cada caso.

ARTIGO 4º - Fica vedado aos ganhos do Prefeito, Vice Prefeito, o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas no orçamento em vigor.

ARTIGO 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Novos Rumos, Nova Realidade



ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2000.


JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

Foi REGISTRADO À FLS: 58 V.
259 V. DO LIVRO DE Leis
a partir de 27/2000, 27/03/2000

ESCRITURÁRIO